

AUTO DE MULTA Nº 003/2021-FMC

Protocolado Municipal SEI 67125/2020

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal Indireta - Fundação Municipal de Cultura no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 12, inciso IV do Decreto n. 1990/2008, da seguinte forma:

Número do Contrato:	020/2019
Contratado/Multado:	ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI-ME
Infrações Cometidas:	Artigo 4º, IV da Lei n. 8.393/2005 e artigo 12, IV do Decreto nº 1990/2008.
Valor da Multa	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em:

1. Desconto sobre o valor da garantia;
2. Inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;
3. Processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Ponta Grossa, 01 de julho de 2021.



ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Presidente